

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Em que pese determinada à secretaria da Câmara a confecção da ordem do dia para a devida entrega aos vereadores no prazo definido pelo art. 165, parágrafo terceiro do Regimento Interno, o qual, em sessão, todos os vereadores declararam não terem recebido no prazo regimental, **para o fim de evitar qualquer alegação de nulidade**, pois, a única matéria a ser votada não foi previamente incluída na ordem do dia para pleno conhecimento dos Senhores Vereadores, a sessão foi declarada encerrada por questões prejudiciais. Tendo sido determinada a inclusão do parecer proferido nos autos do **TC 01872/026/12**, oriundo do Egrégio Tribunal de Contas, **para a sessão ordinária do dia** 09 de maio de 2018, a partir das 20:00 horas.

Dessa forma, **CIENTIFIQUE-SE** o interessado **CELIO FERRETTI**, **via correio**, que na sessão ordinária do dia 09 de maio de 2018, será levado em discussão e votação, o parecer lavrado nos autos do **TC 01872/026/12**. **RESTABELEÇO** o prazo para que o interessado **CÉLIO FERRETTI**, caso queira, manifeste sobre o parecer da Comissão de Orçamento, Fianças e Contabilidade no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, momento em que poderá apresentar defesa oral pelo prazo de até 15 minutos, ou na forma escrita, ambas exercidas diretamente aos vereadores em Plenário. **PUBLIQUE-SE** em jornal de circulação regional, no site, no mural e, se necessário, na imprensa oficial.

Candido Rodrigues/SP, 13 de abril de 2018.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI

Presidente da Câmara